

EDITAL DE COTAÇÃO Nº 012/2022

MODALIDADE: COTAÇÃO PRÉVIA DE

PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO, Instituição privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 15.557.480/0001-63, com sede em Capelinha – MG, na Av. JK, 221 – Bairro São Geraldo, Cep: 39680-000, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 012/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Convênio nº 1321001878/2019 e Processo número 1320010129563/2019-11, destinados a fim de adquirir medicamentos e materiais hospitalares, conforme plano de trabalho, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo.

A presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, será realizada em conformidade com as determinações do Governo Federal, em especial o Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, subsidiariamente com a Lei 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Decreto nº 46.319, de 26 de setembro de 2013(legislação).

1 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo, visando oferecer à população um atendimento de padrão e qualidade, conforme disposto no Convênio nº 1321001878/2019, firmado com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, pretende adquirir medicamentos e materiais hospitalares conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

2 – DA ENTREGA DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1 – A proposta comercial (vide Anexo II) e a documentação de habilitação deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico licitacao@hospitalcapelinha.org.br ou por correio através do endereço Avenida JK, 221, Bairro São Geraldo – Capelinha(MG) – CEP: 39.680-000 aos cuidados do setor de compras em envelope devidamente identificado e lacrado.

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS



3.1 – Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS deverão ser dirigidos por escrito e com identificação (razão social, CNPJ, nome do representante legal, endereço, telefone e email), para o email: licitacao@hospitalcapelinha.org.br, com até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final de recebimento das propostas.

3.2 – As respostas das consultas formuladas serão comunicadas aos interessados através de email.

4- DO OBJETO

Constitui objeto da presente Cotação Prévia de Preços a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, conforme especificado no Anexo I – Especificações do Objeto.

Os medicamentos e materis de consumo fornecidos deverão possuir validade mínima de 12 meses.

5 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 As despesas para atender a este edital de cotação estão previstas no **Convênio 1321001878/2019 e Processo 1320010129563/2019-11.**

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A proposta comercial deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, em (01) uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões e deverão constar:

7.1.1 – Razão ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;

7.1.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 120 (cento e vinte dias) dias, contado da data estipulada para a entrega da proposta. Em caso de omissão da empresa, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

7.1.3 – A entrega dos medicamentos e materiais de consumo da presente cotação deverá ser realizada de acordo com cronogra mensal cosntante no ANEXO IV deste edital.

7.1.4 – Descrição do objeto ofertado, conforme especificação constante no Anexo I da Cotação Prévia, sendo obrigatório citar a marca, modelo e origem (nacional ou estrangeiro).



7.1.5 – Preços unitários e totais de cada ITEM em moeda corrente nacional, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

7.1.6 – Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

7.1.7 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada ITEM do objeto deste certame.

7.1.8 – A proposta não poderá cotar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I da Cotação Prévia.

7.1.9 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

7.1.10 – Apresentada proposta, ainda que omissa na sua descrição, a empresa compromete-se a fornecer, sem preterição, o bem objeto da Cotação Prévia de Preços, discriminado no Anexo I.

7.1.11 – Caso a Instituição entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora do certame a composição detalhada dos preços ofertados.

7.2 – DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

A proposta comercial deverá ser encaminhada, juntamente com documentação pedida neste Edital, devidamente preenchida à Comissão Técnica através do e-mail: licitacao@hospitalcapelinha.org.br, ou para o endereço: Avenida JK, 221, Bairro São Geraldo – Capelinha(MG), CEP: 39.680-000 – aos cuidados do Setor de Compras/Licitação, **no período de 25/04/2022 a 02/05/2022 as 17:00 horas**, conforme horário de Brasília/DF. A empresa deverá identificar a proposta no campo assunto com os seguintes dizeres: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA 012/2022. A proposta deverá ser enviada através de e-mail da própria empresa.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – A proposta comercial deverá ser acompanhada com as documentações referentes na Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista. Devendo seguir as seguintes cópias dos seguintes documentos:

8.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; cédula de identidade do representante legal;

8.1.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;



8.1.3 – Para comprovar a regularidade com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

8.1.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.1.6 - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa participante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 e Decreto Federal nº. 79.094/77, revogado e substituído pelo Decreto Nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

8.1.7 - Autorização de Funcionamento da empresa participante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 Decreto Federal nº. 79.094/7 e Lei Federal nº. 9.782/99, revogado e substituído pelo Decreto Nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 – O critério de julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM, desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Anexo I e as condições expostas no Anexo II, considerando que:

9.1.1 – Será observado o parecer da equipe técnica para validação dos itens ofertados e com base no parecer, o representante da entidade homologará o processo.

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1 – Não atenderem às exigências fixadas nesta Cotação Prévia.

9.2.2 – Impuserem condições, oferecerem vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas; ou, ainda, que contrariem no todo ou em parte a presente Cotação Prévia.

9.2.3 – Que apresentarem preços irrisórios, de valor zerado, ou preços excessivos, inexequíveis ou preços incompatíveis com a realidade.

9.3 – Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências.



9.4 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio.

9.5 – Mesmo após ampla divulgação do Edital, e por falta do item no mercado, algum item não alcançar número de 3 (três) propostas comerciais, havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos da Cotação Prévia e que seu preço seja compatível com o valor disponível para a aquisição do item, esta poderá ser aceita.

9.6 – Se todas as propostas não atenderem as especificações desta cotação, este será cancelado.

10 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

10.1 – Para viabilizar a análise técnica adequada, a Equipe responsável poderá solicitar da empresa classificada a apresentação de amostra do material de consumo, devendo tal solicitação ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da solicitação, com entrega no Setor de Compras da instituição, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, no horário de 08h00min às 15h30min, para verificação de suas características técnicas e de qualidade, que deverá estar em perfeita conformidade com as especificações exigidas na presente Cotação Prévia.

11 – DO RESULTADO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

11.1 – A Comissão que julgará a presente Cotação Prévia de Preços é composta pelos seguintes integrantes: **Geralda Cordeiro Coelho**, portadora do RG MG -10.524.938, CPF 035.579.386-54, **Fabiane Lourenza Alves Pimenta**, portador do RG MG-14919459 e do CPF 089.273.896-03, **Jhonatan Cristian de Oliveira Santos**, portador do RG MG-15.148.887 e do CPF: 083.163.896-65 tendo sempre como participantes das reuniões de análise das propostas a Superintendente da FHSVP.

11.2 – Do resultado da Cotação Prévia de Preços, lavrar-se-á ata final, na qual será formalizado o resultado da avaliação, os integrantes da Comissão que a julgou, bem como as condições em que esta foi realizada.

11.3 – A decisão da seleção da proposta mais vantajosa deverá ser bem fundamentada, segundo os critérios definidos nesta Cotação Prévia.

11.4 - O resultado da cotação será informado ao vencedor através do e-mail.



12 – DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o resultado da avaliação das propostas, o participante que desejar recorrer deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado, por escrito, com a devida fundamentação e documentação hábil, sendo incabíveis argumentações genéricas e sem embasamento legal ou fático suficientes, devendo ser protocolizados na sala do Setor de Compras da Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo situado na Av. JK nº 221 – São Geraldo - CEP: 39.680-00 - Capelinha - Minas Gerais, no horário de 08h00min as 17h00min horas ou por e-mail: licitacao@hospitalcapelinha.org.br.

12.2 - Recebido o recurso pela Comissão nomeada neste Edital, o participante vencedor da Cotação Prévia de Preços será imediatamente comunicado por e-mail para apresentar suas contrarrazões, sendo-lhe concedido o prazo em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente.

12.3 - Os recursos terão efeito suspensivo.

12.4 – O acolhimento do recurso importará na revisão do resultado da Cotação Prévia de Preços, podendo haver a invalidação apenas no item do recurso ou de sua totalidade, a critério da Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo.

12.5 - O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado no site da Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo - www.fhsvp.com.br e encaminhado via email aos recorrentes.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade competente da FHSVP adjudicará e homologará o referido processo de compras.

13 – DO CONTRATO

13.1 – Encerrado o procedimento da Cotação Prévia de Preços, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO III do Edital, dentro do **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, através de correio eletrônico.

13.2 – O participante vencedor deverá manter as condições demonstradas na participação da Cotação Prévia de Preços ao longo de toda a execução contratual.

13.3 – Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa de a Instituição convocar os participantes remanescentes observados a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Nesta hipótese, o remanescente deverá manter sua proposta apresentada, podendo, ainda, haver negociações para reduzi-la.

14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura, com o seu término após a execução do objeto do contrato.



15 – DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será realizado através de transferência bancária para fornecedor ou através de boleto bancário, conforme condição de pagamento apresentada pelo fornecedor na proposta, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente às exigências da Cotação Prévia e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

Parágrafo único: Quando houver fornecimento parcial de bens, os pagamentos serão sempre proporcionais.

15.2 – A Nota Fiscal/Fatura será obrigatoriamente instruída com a respectiva Ordem de Compra, devendo discriminar o objeto e a quantidade efetivamente entregue.

15.3 – É obrigatória a seguinte citação integral, no corpo da respectiva Nota Fiscal: **Edital N° 012/2022, Convênio nº 1321001878/2019 e Processo número 1320010129563/2019-11**

15.4 – A contratada encaminhará as Notas Fiscais/Faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e remeterá à Seção Financeira para pagamento.

15.5 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

15.6 – Caso ocorra a não aceitação de qualquer objeto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

15.7 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A presente Cotação Prévia poderá ser revogada por razões de interesse público ou da Instituição.

16.2 – A Instituição poderá, ainda, revogar a presente Cotação Prévia de Preços quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.

16.3 – A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual.



16.4 – A empresa vencedora se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Instituição e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

16.5 – A empresa se obriga a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Cotação Prévia de Preços.

16.6 – As partes elegem o foro de Capelinha/MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Especificações do Objeto / Condições de Entrega;

Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta de contrato;

Anexo IV – Cronograma de entrega das remessas mensais.

Capelinha/MG, 20 de abril de 2022.



Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo

Nicodemos Evaristo Cordeiro

Presidente



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 – OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MÉDIO UNIT.	TOTAL (QUANT. X PREÇO MÉDIO UNIT.)
			(UN, PÇ, M ²)		
1	OMEPRAZOL 40MG FRASCO AMPOLA 10ML	1.950	FRS/AMP	27,36	53.352,00
2	CEFTRIAXONA 1 GR FRASCO AMPOLA	3.000	FRS/AMP	6,37	19.110,00
3	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1 ML	900	AMP	2,34	2.106,00
4	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	1.000	AMP	33,88	33.880,00
5	ALCOOL 70 % 1 LITRO	1.500	FR/LITRO	8,14	12.210,00
6	ALGODAO HIDROFILO 500 GR	240	PCT	11,56	2.774,40
7	IMUNOGLOBULINA ANTI D 300MCG - 2 ML	40	AMP	329,50	13.180,00
8	ALTEPLASE 50MG FRASCO AMPOLA 50 ML	64	FRS	2.685,66	171.882,24
9	METRONIDAZOL 5MG/ML FRASCO 100ML	1.000	FRS/AMP	4,61	4.610,00
10	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	1.500	FRS	4,23	6.345,00
11	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 500 ML	8.000	FRS	3,45	27.600,00
12	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML	8.816	FRS	3,15	27.770,40
13	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	5.000	PAR	2,21	11.050,00
14	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8	3.000	PAR	2,25	6.750,00
15	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0	2.000	PAR	2,12	4.240,00
16	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P cx C/ 100 UNIDS	2.500	CX	37,25	93.125,00
17	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M cx C/ 100 UNIDS	2.000	CX	37,25	74.500,00
18	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G cx C/ 100 UNIDS	150	CX	32,96	4.944,00
19	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 38G 45CM X 50 CM C/50UNID	200	PCT	211,70	42.340,00
20	SERVOFLURANO 100% (1ML/ML) FR 250 ML	6	FR	434,39	2.606,34
21	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL -COM ELASTICO cx C/ 50 UNID	2.000	CX	10,62	21.240,00
22	TRIAGE SOB	10	CX	3.267,00	32.670,00



**FUNDAÇÃO
HOSPITALAR**
SÃO VICENTE DE PAULO
Capelinha/MG

23	SABAO - LAVANDERIA 50 L	9	GL	423,69	3.813,21
24	AMACIANTE 50 L	9	GL	465,00	4.185,00
25	PASTA UMECTANTE - LAVANDERIA 50 L	9	GL	658,70	5.928,30
26	SABAO SHEFF ESPECIAL - LIMPEZA 20 L	9	GL	412,13	3.709,17
27	SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML BICO LUER SILP	60.000	UN	0,36	21.600,00
28	SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ML BICO LUER SILP	40.000	UN	0,60	24.000,00
29	COMPRESSA DE GAS ESTERIO 7,5 X 7,5 PCTE 10 UNID	29.998	PCT	0,50	14.999,00
30	ALBUMINA HUMANA 50 ML FR	100	FR	136,44	13.644,00
31	AGUA BIDEDESTILADA 10 ML AMP	50.000	AMP	0,65	32.500,00
32	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	2.904	UNID	9,72	28.226,88
33	FITA DE GLICEMIA cx 100 UNID - ON CALL PLUS	1.000	CX	25,85	25.850,00
34	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML 2 ML AMP	31.996	AMP	0,81	25.916,76
35	CETOPROFENO 10 MG FR AMP IV	5.000	FRS/AMP	4,54	22.700,00

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL – (em papel timbrado da empresa):

1 - DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

FONE e FAX: -

E-MAIL:

2 - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

NOME:

CPF:

RG:

FONE e FAX:

3- DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA-CORRENTE:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO (SE HOVER):

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa nesta Cotação Prévia de Preços, bem como que a empresa é empresa idônea para todos os fins de Direito.

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUAN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01					

a) Valor Total da Proposta: **(por extenso)** _____

b) Prazo de Entrega: Os medicamentos e materiais constantes no Objeto, constantes no anexo I, deverão ser faturados a cada dia 10 de cada mês da remessa conforme anexo IV.

c) Validade da proposta (mínimo 120 dias): _____



d) Validade mínima: os materiais de consumo oferecidos possuem no mínimo 12 meses de validade.

Capelinha/MG, XX de XXXXX de 2022.

Nome do Diretor ou Representante Legal

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

EDITAL Nº 012/2022

CONTRATO Nº _____

PREÂMBULO

CONTRATANTE

Razão social:	Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo
CNPJ:	15.557.480/0001-63
Endereço:	Avenida JK, 221 – Bairro São Geraldo – Capelinha/MG – CEP: 39.680-000
Procurador:	Nicodemos Evaristo Cordeiro, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº M 451.857, exp. SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 314569286/00, residente e domiciliado na Praça Norma Pimenta, 184, Centro, em Capelinha (MG), CEP 39.680-000.

CONTRATADA:

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representante Legal:	

OBJETO:

Fornecimento nos termos do Edital Nº 012/2022, Convênio nº 1321001878/2019 e Processo número 1320010129563/2019-11 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a CONTRATANTE, de:

VIGÊNCIA/DENÚNCIA:

A partir da assinatura do presente instrumento até a execução do objeto do contrato

VALOR TOTAL:

--





CONSIDERANDO QUE:

- 1- *A CONTRATADA é fornecedora de produtos hospitalares descritos no preâmbulo deste contrato e na proposta comercial que o integra;*
- 2- *A CONTRATANTE, por sua vez, é pessoa jurídica de direito privado que se dedica à prestação de serviços hospitalares diversos, realizando seu objetivo social no endereço declinado supra;*
- 3- *A CONTRATANTE tem interesse em adquirir produtos ofertados pela CONTRATADA.*

Resolvem as partes acima qualificadas, doravante designadas apenas por **CONTRATANTE E CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1 - O objeto do presente contrato é a compra e venda de medicamentos e materiais hospitalares, conforme descrito na proposta comercial e ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1 - A entrega será realizada de forma parcial conforme cronograma no anexo IV

2.2 - Em caso de atraso na entrega dos itens, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa na razão de 0,5 % (meio por cento) do valor total deste Contrato por dia de atraso identificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos a que der causa.

2.3 - Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior que comprometa a entrega dos produtos dentro do prazo fixado no caput desta cláusula deverá ser comprovada pela CONTRATADA visando à sua compensação e não aplicação da penalização prevista no parágrafo anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - a CONTRATANTE pagará a contratada o valor de R\$____, compreendendo o valor dos materiais/medicamentos e a entrega.

3.2 - O preço contratado é fixo e irrevogável.

3.3 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos materiais/medicamentos tais como, despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e quaisquer outros tributos de natureza fiscal, nacional ou internacional, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias consecutivos após a entrega dos

materiais/medicamentos e consequente apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, o que se dará quando do recebimento definitivo dos materiais/medicamentos pelo responsável pela fiscalização da entrega ou por outro integrante da CONTRATANTE designado para tal finalidade.

3.5 - Eventual rejeição dos produtos pela CONTRATANTE, por não estarem eles em conformidade com as especificações técnicas exigidas ou por outro fato desabonador devidamente justificado, implicará a imediata suspensão do pagamento até que seja efetuada a entrega dos produtos adequados. Nessa hipótese, será facultado à CONTRATANTE a aplicação da penalidade prevista no item 2.2.

3.6 - Na emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá descrever o objeto em conformidade com a descrição contida em sua proposta, contendo ainda, obrigatoriamente o seguinte: Edital N° 012/2022, Convênio n° 1321001878/2019 e Processo número 1320010129563/2019-11.

3.7 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

3.8 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- A- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a CONTRATANTE;
- B- Inadimplência de obrigações assumidas pela CONTRATADA com a CONTRATANTE, por conta do estabelecido neste contrato;
- C- Erros ou vícios na Nota Fiscal;
- D- Avaria dos materiais/medicamentos fornecidos, de responsabilidade da CONTRATADA.

3.9 - É vedada a realização de pagamentos sem a prévia entrega dos materiais/medicamentos, devidamente atestada.

3.10 - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - A vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e se extingue no dia ____//____, data fatal para a entrega dos materiais/medicamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

5.1 - A entrega dos materiais/medicamentos objeto deste contrato deverá ocorrer até o dia 10 de cada mês, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme especificações, quantitativos e demais critérios contidos neste contrato.

5.2 - O prazo a referido no item 5.1 admite prorrogação, a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:



- A- Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais/medicamentos;
- B- Impedimento à entrega dos materiais/medicamentos por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela CONTRATANTE em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- C- Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.3 - Os materiais/medicamentos deverão ser entregues adequadamente acondicionados, de forma a permitir completa segurança durante seu transporte.

5.4 - A CONTRATADA obrigará-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/medicamentos adquiridos que vierem a serem recusados pela CONTRATANTE que estejam fora das especificações, no prazo máximo 15 (quinze) dias consecutivos, ou em outro prazo fixado pela CONTRATANTE, a contar da data de sua notificação, hipótese que impedirá o recebimento definitivo enquanto não for satisfeito integralmente o objeto deste contrato.

5.5 - O recebimento definitivo dos medicamentos será feito no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após a entrega e dar-se-á mediante a conferência de sua conformidade com a qualidade, quantidade e especificações técnicas.

5.6 - O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA das responsabilidades e sanções previstas neste CONTRATO.

5.9 - Os materiais/medicamentos deverão ser entregues à Avenida JK, 221, Bairro São Geraldo - Capelinha/MG, CEP: 39.680-000, telefone (33) 3516 1394 ou (33) 3516 1366, no horário compreendido entre 8h às 11h00min e 13h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos alocados no Edital nº 012/2022, Convênio nº 1321001878/2019 e Processo número 1320010129563/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA obrigará-se a:

- A- Manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial;
- B- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- C- Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste contrato;



- D- Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais/medicamentos objeto deste contrato;
- E- Executar a entrega dos materiais/medicamentos, obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas neste contrato e às instruções fornecidas;
- F- Entregar os materiais/medicamentos em conformidade com as especificações constantes nas descrições indicadas neste contrato e seu anexo;
- G- Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, os materiais/medicamentos que estiverem fora das especificações licitadas e não satisfaçam as condições exigidas neste contrato;
- H- Havendo fiscalização por parte das autoridades governamentais, sejam elas de qualquer natureza, a CONTRATADA fica responsável por qualquer aplicação de multa, taxa ou pagamento de imposto e seus devidos acréscimos legais, incidente e exclusivamente no fornecimento de produto a que se submeteu no presente contrato, devendo ainda, se for o caso, reembolsar a CONTRATANTE no eventual adiantamento desses valores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- A- Receber os materiais/medicamentos efetivamente entregues e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato;
- B- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades;
- C- Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- A- Advertência;
- B- Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Rescindir-se-á este contrato de pleno direito independentemente de aviso interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, por inobservância, por quaisquer das partes, de uma ou mais cláusulas contidas neste contrato, no todo ou em parte, ou ainda, por conveniência administrativa de fato superveniente e justificador.



10.2- Rescindido este contrato, a CONTRATADA terá retido todo o crédito dele decorrente, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste contrato será acompanhada por equipe técnica da CONTRATANTE e/ou pelo responsável pela fiscalização do recebimento dos materiais/medicamentos ou por outro integrante designado para tal finalidade, que deverá atestar as Notas Fiscais, o que se dará quando do recebimento definitivo dos materiais/medicamentos, mediante o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA em conformidade com os dispositivos deste contrato, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUSÊNCIA DE RESERVA MENTAL E DO ENTENDIMENTO

13.1 - As partes declaram que suas vontades estão fielmente retratadas neste contrato e que não há qualquer reserva mental que possa ser aplicada neste caso, não tendo conhecimento de qualquer situação que implique na invocação do artigo 110 e seguintes do Código Civil.

13.2 - As partes declaram que, antes da assinatura do presente instrumento, consultaram seus assessores jurídicos, inexistindo qualquer dúvida em relação às disposições aqui contidas e os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As comunicações relativas a este CONTRATO serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta registras nos endereços constantes no Preâmbulo.

14.2 - Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a **CONTRATADA**, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros, sem anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da comarca de Capelinha/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por estarem assim, justas e **CONTRATADAS**, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Capelinha/MG, __ de _____ de _____.





**FUNDAÇÃO
HOSPITALAR**
SÃO VICENTE DE PAULO
Capelinha/MG

Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

ANEXO I

Regras e Tabela de Preços

Pelo presente Anexo I ao Contrato de compra e venda relativo ao Edital 012/2022, resolvem as partes de comum acordo fazer constar as normas para valores avençados, sua liquidação e normas para emissão das Notas Fiscais.

1- Prestação de serviços especializados em: Fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares

– **Descrição dos serviços:** Fornecimento de materiais e medicamentos hospitalares nos termos do Edital nº 012/2022 do Convênio nº 1321001878/2019 e Processo número 1320010129563/2019-11 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a CONTRATANTE.

2- Neste ato responderá pelo serviço o Sr.:

3- Valores:

A **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA** o valor de R\$_____.

4- Liquidação:

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias consecutivos após a entrega dos materiais/medicamentos e consequente apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, o que se dará quando do recebimento definitivo dos materiais/medicamentos pelo responsável pela fiscalização da entrega ou por outro integrante da CONTRATANTE designado para tal finalidade. Para fins de liquidação dos valores, a CONTRATADA na emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá descrever o objeto em conformidade com a descrição contida em sua proposta, contendo ainda, obrigatoriamente o seguinte: Edital nº 012/2022 do Convênio nº 1321001878/2019 e Processo número 1320010129563/2019-11.

Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

5- Normas e entregas de documentos:

- Obedecer a data de entrega das Notas Fiscais;
- Preencher as Notas Fiscais conforme modelo exigido pela **CONTRATANTE**;
- Se responsabilizar pelos cálculos de descontos e retenções discriminados na nota fiscal.

ANEXO IV - Cronograma de entrega das remessas

Detalhamento das quantidades a ser entregue mensalmente				REMESSAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UNIDADE (UN, PÇ, M ²)	1	2	3	4	5	6
				jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22
1	OMEPRAZOL 40MG FRASCO AMPOLA 10ML	1.950	FRS/AMP	325	325	325	325	325	325
2	CEFTRIAXONA 1 GR FRASCO AMPOLA	3.000	FRS/AMP	500	500	500	500	500	500
3	OCITOCINA SUI/ML AMPOLA IML	900	AMP	300	300	300	0	0	0
4	ENOXAPARINA 40MG/0,4M L	1.000	AMP	167	167	167	167	166	166
5	ALCOOL 70 % 1 LITRO	1.500	FR/LITRO	250	250	250	250	250	250
6	ALGODAO HIDROFILO 500 GR	240	PCT	40	40	40	40	40	40
7	IMUNOGLOBULINA ANTI D 300MCG - 2 ML	40	AMP	10	10	10	10	0	0
8	ALTEPLASE SOMG FRASCO AMPOLA 50 ML	64	FRS	11	11	11	11	10	10



9	METRONIDAZOL SMG/ML FRASCO 100ML	1.000	FRS/AMP	500	500	0	0	0	0
10	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	1.500	FRS	500	500	500	0	0	0
11	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 500 ML	8.000	FRS	1334	1334	1333	1333	1333	1333
12	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML	8.816	FRS	1470	1470	1469	1469	1469	1469
13	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	5.000	PAR	834	834	834	834	834	830
14	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8	3.000	PAR	500	500	500	500	500	500
15	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7, 0	2.000	PAR	340	332	332	332	332	332
16	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P cx C/ 100 UNIDS	2.500	CX	417	417	417	417	416	416
17	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M cx C/ 100UNIDS	2.000	CX	335	333	333	333	333	333
18	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G cx C/ 100 UNIDS	150	CX	40	40	40	30	0	0
19	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 38G 45CM X 50 CM C/50UNID	200	PCT	34	34	33	33	33	33
20	SERVOFLURANO 100% (1ML/ML) FR 250 ML	6	FR	1	1	1	1	1	1
21	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL - COM ELASTICO cx C/ 50UNID	2.000	CX	334	334	333	333	333	333
22	TRIAGE SOB	10	CX	2	2	2	2	2	0
23	SABAO - LAVANDERIA 50 L	9	GL	3	3	3	0	0	0
24	AMACIANTE 50 L	9	GL	3	3	3	0	0	0
25	PASTA UMECTANTE - LAVANDERIA 50 L	9	GL	2	2	2	2	1	0
26	SABAO SHEFF ESPECIAL - LIMPEZA 20 L	9	GL	3	3	3	0	0	0
27	SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML BICO LUER SILP	60.000	UN	10000	10000	10000	10000	10000	10000
28	SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ML BICO LUER SILP	40.000	UN	6667	6667	6667	6667	6666	6666
29	COMPRESSA DE GAS ESTERIO 7, 5 X 7,5 PCTE 10 UNID	29.998	PCT	5000	5000	5000	5000	4999	4999
30	ALBUMINA HUMANA 50 ML FR	100	FR	17	17	17	17	16	16
31	ÁGUA BIDEUTILADA 10 ML AMP	50.000	AMP	8334	8334	8333	8333	8333	8333
32	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	2.904	UNID	484	484	484	484	484	484
33	FITA DE GLICEMIA cx 100 UNID - ON CALL PLUS	1.000	CX	167	167	167	167	166	166
34	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML 2 ML AMP	31.996	AMP	5333	5333	5333	5333	5332	5332
35	CETOPROFENO 10 MG FR AMP IV	5.000	FRS/AMP	834	834	833	833	833	833

